

PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO – IN N° 05/2017

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação do objeto descrito abaixo, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a atender às necessidades do Coren-TO, de acordo com a Instrução Normativa n° 05/2017.

1. Dados do Processo	
Unidade funcional responsável pela Contratação:	Gestão de pessoas
Objeto:	Contratação de instituição especializada para organizar e realizar concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro-reserva de cargos do quadro permanente de pessoal do Coren-TO.
N° do Processo:	054/2024

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
<ul style="list-style-type: none">- Constituição Federal de 1988;- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;- Instrução normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional;- Instrução normativa nº 6, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;- Instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;- Decreto nº 9.508/2018, dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;- Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de

Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;

3. Necessidade da Contratação:

- 3.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações para subsidiar o processo de contratação de instituição especializada em organizar e realizar concurso público.
- 3.2. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins é uma autarquia federal criada pela Lei nº 5.905/73, com finalidades voltadas à fiscalização, ao registro e à qualificação dos profissionais de enfermagem sob sua jurisdição.
- 3.3. Considerando a Lei supracitada, o Coren-TO possui autonomia administrativa e financeira. Em razão disso, possui orçamento próprio, ou seja, suas receitas e despesas não estão previstas no Orçamento da União, motivo pelo qual independe de qualquer autorização do Governo Federal, incluindo a relativa à autorização para realização de concurso público.
- 3.4. Em vista de sua natureza jurídica, deve o Coren-TO realizar o provimento dos cargos que compõem seu quadro funcional por meio de concurso público, conforme preceitua o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, aplicável a toda Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal.
- 3.5. Assim, esta contratação visa a realização de concurso público para recomposição da força de trabalho da Autarquia, visto a vacância de 07 vagas de Assistente Administrativo, 05 vagas de Auxiliar Administrativo, 02 Vagas de T.I e 01 Vaga para Enfermeiro Fiscal, abertura de novos Postos de Atendimento / Subseções e ainda, para formar “*cadastro-reserva*” para todos os demais cargos do quadro permanente de pessoal do Coren-TO, no intuito de preencher vagas abertas por eventuais exonerações, bem como obter lista de candidatos aprovados para provimento de novas vagas que venham a ser criadas, considerando as necessidades futuras de ampliação.
- 3.6. Tendo em vista as estimativas de possíveis – mesmo que eventuais – vacâncias de cargos públicos no âmbito do Coren-TO, como por exemplo: pedidos de exoneração e aposentadorias, a recomposição da força de trabalho do Coren-TO restaria prejudicada na ausência de concurso público vigente. O provimento imediato de eventuais vagas, com o chamamento de aprovados em cadastro-reserva pouparia a Administração de prováveis prejuízos aos profissionais de enfermagem que buscam o Regional.
- 3.7. O último concurso destinado ao provimento de cargos do Coren-TO foi realizado em 2009, cujo validade expirou em 2012, impossibilitando a nomeação de mais servidores para complementar a quantidade de pessoal qualificado, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, portanto é notória e inquestionável a necessidade de realizar novo concurso público, em razão de pedidos de exoneração, além da necessidade de substituir os servidores temporários contratados nos termos da legislação, para atender a necessidade de excepcional de interesse público.

- 3.8. Importa salientar que o último Concurso Público realizado pelo Coren-TO foi homologado pela Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2010, com prazo de 2 (dois) anos, tendo sido prorrogado tempestivamente pelo mesmo período pela Portaria nº 010, de 24 de janeiro de 2012.
- 3.9. Ressalte-se ainda o crescimento exponencial do Coren-TO no que se refere ao número de inscritos, profissionais de enfermagem que buscam os serviços do Regional e Subseções, o que exigiu também a ampliação do quadro funcional da Autarquia, acompanhando a necessidade de atendimento às crescentes demandas regimentais.
- 3.10. Desta feita, resta justificada a necessidade de abertura de Concurso Público para recomposição da força de trabalho e formação de “cadastro-reserva” para provimento de eventuais vagas do quadro permanente de pessoal do Coren-TO, bem como para novos cargos que venham a ser criados, visando acompanhar o crescimento do Regional e não prejudicar o atendimento aos profissionais de enfermagem que o procuram.
- 3.11. E para garantir que o quadro de funcionários do Coren-TO seja provido com pessoal qualificado e apto ao exercício das atribuições que lhe competem, imprescindível é que a seleção de candidatos ocorra de forma isonômica por meio de instituição contratada para tanto.
- 3.12. Com efeito, a realização de concurso público caracteriza-se como um serviço complexo e envolve as atividades de planejamento, organização, execução com todo o suporte logístico e de pessoal, além de estrutura adequada e capacidade operacional para executar todas as atividades relacionadas à elaboração, aplicação de provas, análise de recursos dentre outros.
- 3.13. Tendo em vista a complexidade inerente a organização de concurso público, necessária se faz a contratação de pessoa jurídica especializada, com capacidade técnico-operacional para consecução de todo o planejamento, organização e execução das atividades relacionadas, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade na seleção de candidatos interessados em ingressar no quadro de pessoal do Coren-TO.
- 3.14. Considerando, ainda, que o Coren-TO não detém de recursos, como equipamentos, softwares e profissionais técnicos, necessários para a realização do concurso, entende-se possível a execução indireta dessa atividade por meio de contratação de instituição especializada.

- **Lei nº 13.146/2015**, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- **Lei nº 12.990, de 09/06/2014**, dispõe sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

- **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4. Referência ao Estudo de Cargos do Coren-TO:

4.1. Em consonância com o estudo realizado para proposta e criação de cargos do Coren-TO, foi demonstrado a necessidade e viabilidade de recomposição do quadro de pessoal”.

5. Requisitos da Contratação:

REQUISITOS GERAIS

5.1 Natureza da Contratação:

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de recrutamento e seleção de candidatos a empregos públicos mediante dispensa de licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

5.2 Duração Inicial do Contrato:

O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado com base nos artigos 105 e 106, da Lei 14.133/2021.

Justifica-se tal prazo, considerando-se o tempo médio de 6 (seis) a 8 (oito) meses, a partir do início da vigência do contrato, entre alinhamento e organização de certame do porte de um concurso público, levando-se em conta os prazos legais que devem ser cumpridos (publicações em diário oficial, inscrições, prazos recursais, realização de provas, correções, análise da banca examinadora, divulgação de resultados, etc.). Deve-se ponderar ainda que o Concurso Público, após sua homologação, tem validade por 2 (dois) anos prorrogável 1 (uma) vez por igual período, o que poderá ensejar a necessidade de suporte da contratada ainda durante o primeiro ano (ou mais) de vigência do concurso.

5.3 Sustentabilidade:

A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o artigo 6º da IN/SLTI/MPOG nº 01/2010.

5.4 Transição Contratual:

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e/ou técnicas empregadas.

5.5 Relevância dos requisitos estipulados:

As especificações contidas neste Estudo Técnico e demais condições são padrão de mercado, não havendo limitação para que empresas do ramo participem.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.6 Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de organização e execução de concurso público, a se realizar na capital tocantinense, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva, com estimativa de aproximadamente 7.000 (sete mil) candidatos inscritos, com possibilidade de 1.000 (um mil) inscrições excedentes.

5.7 As provas do concurso público, objetivas, bem como a perícia médica para avaliação dos candidatos declarados com deficiência e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros deverão ser realizadas na cidade de Palmas, Tocantins.

5.8 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, e do § 1º do artigo 1º do Decreto 9.508/2018, e suas alterações.

5.9 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para negros, com fundamento na Lei nº 12.990/2014.

5.10 Considerando a demanda estimada de candidatos, a Contratada deverá possuir recursos humanos, estrutura física e quantidade de material suficiente, além de logística própria para a execução de todo o processo de planejamento, divulgação, produção e impressão de provas, logística de distribuição, realização do certame, leitura/digitalização, correção, divulgação e amparo aos candidatos em fase preliminar, de execução e após a sua realização.

5.11 No que concerne ao preço, a instituição a ser contratada deverá ofertar o menor preço pela organização de concurso para um público estimado de 7.000 (sete mil) candidatos inscritos, desde que atendidos os requisitos para prestação do serviço.

5.12 Deve ser contemplada também, a possibilidade de que ocorram inscrições excedentes à estimativa apontada no item acima, conforme descrito neste ETP. Considerando o histórico precedente, advindo do Concurso do Município de Palmas o qual ocorreu recentemente, optou-se por ponderar o mesmo número de inscrições estimadas também para as excedentes.

5.13 Os serviços a serem contratados deverão compreender todas as atividades relacionadas à realização de concurso público, como o planejamento, organização, execução, divulgação e aplicação de provas, com a finalidade de contratar pessoal apto ao desempenho das atribuições exigidas pelo Coren-TO.

- 5.14 A aplicação das provas deverá ocorrer em data e turno únicos, na cidade de Palmas, de acordo com o cargo escolhido (nível médio ou superior).
- 5.15 Os serviços que deverão ser executados pela futura Contratada compreendem:
- 5.15.1 Elaborar projeto, editais, comunicados, listagens, programas e demais documentos necessários em ambiente dotado de sistema de segurança específico;
 - 5.15.2 Utilizar protocolos de segurança com rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases;
 - 5.15.3 Imprimir e empacotar provas, em quantidade suficiente, incluindo provas reservas, em ambiente altamente sigiloso. As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até a data da aplicação;
 - 5.15.4 Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas para informações aos interessados durante todas as fases do Concurso Público;
 - 5.15.5 Disponibilizar sistema para inscrição realizada pela internet;
 - 5.15.6 Validar e gerar documento de arrecadação referente a taxa de inscrição, de acordo com definição estipulada em contrato;
 - 5.15.7 Garantir atendimento ao candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas;
 - 5.15.8 Disponibilizar na internet, em página específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao Concurso Público;
 - 5.15.9 Definir cronograma, horário de comparecimento nas etapas, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
 - 5.15.10 Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome, RG, CPF, endereço, entre outros), conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, opção por local de lotação (local onde assumirá o cargo em caso de aprovação, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante ao final do Concurso Público;
 - 5.15.11 Selecionar, convocar e constituir banca examinadora, composta por profissionais especialistas nas áreas requeridas;
 - 5.15.12 Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as Pessoas com Deficiência – PCD, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da

inscrição;

- 5.15.13 Designar e locar espaços físicos adequados para aplicação das provas, observando a acessibilidade para as pessoas com deficiência – PCD, bem como sinalizar locais de prova e encaminhar os inscritos;
- 5.15.14 Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do Concurso Público e/ou quando for solicitado;
- 5.15.15 Proibir o acesso às salas em que serão aplicadas as provas de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, sem o devido acondicionamento proporcionado pela Contratada;
- 5.15.16 Convocar e comunicar aos candidatos inscritos os locais e os horários de aplicação das provas;
- 5.15.17 Receber e analisar os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial, bem como solicitações do Coren-TO, em todas as fases do Concurso Público, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, e convocar bancas e assessoria jurídica para responder a eventuais ações pertinentes ao Concurso Público, bem como subsidiar as respostas a serem elaboradas pelo Contratante. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
- 5.15.18 Entregar ao Contratante o resultado do Concurso Público, após análise dos recursos pertinentes, em meio magnético, em padrão a ser definido de acordo com a necessidade e demanda;
- 5.15.19 Guardar, em ambiente próprio, pelo período de validade do Concurso Público, conforme previsto na legislação, ou enquanto perdurar ação judicial, os formulários de inscrição, se houver, as folhas de respostas, as folhas de frequência e os exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público;
- 5.15.20 Arcar com as despesas de republicação na Imprensa Oficial de editais, programas, cronogramas, listagens e comunicados referentes ao Concurso Público, assinados pela autoridade máxima do Coren-TO, somente quando ocorridos em decorrência de erro da Contratada;
- 5.15.21 Encaminhar os documentos a serem publicados, visando à assinatura da autoridade máxima do Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 5.15.22 Divulgar, em jornais de grande circulação, o período das inscrições, os locais e horários de aplicação das provas;
- 5.15.23 Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas realizadas e/ou de mudança em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos for de

responsabilidade da Contratada;

- 5.15.24 Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- 5.15.25 Responsabilizar-se, no dia de realização das provas, por utilizar protocolos de segurança a fim de garantir a segurança e a lisura do Concurso Público;
- 5.15.26 Receber e validar os laudos médicos dos candidatos que informarem ser PCD's, bem como mantê-los em arquivo;
- 5.15.27 Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes a todas as etapas do concurso, até a homologação de seu resultado, disponibilizando ao Coren-TO tais informações, inclusive por meio eletrônico;
- 5.15.28 Contratar a equipe de atuação e fiscalização do concurso, às suas expensas, considerando número adequado de fiscais e supervisores em salas e locais de prova;
- 5.15.29 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;
- 5.15.30 Utilizar, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, qualquer informação e/ou documentos obtidos pelo Coren-TO ou proporcionados por ele somente para os fins do contrato;
- 5.15.31 Submeter os candidatos à identificação datiloscópica ou outra equivalente, por ocasião da realização das provas, da perícia médica e do procedimento de heteroidentificação;
- 5.15.32 Definir, mediante tratativas com o Coren-TO, os critérios para aprovação, tanto em relação à nota mínima por disciplina quanto à nota mínima relativa ao conjunto das disciplinas.

5.16 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- I. Prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Contratada;
- II. As provas objetiva serão realizadas em data e turno único, apenas na cidade de Palmas – TO;
- III. Análise da Prova de Títulos apresentadas pelos candidatos, em caráter unicamente classificatório, de responsabilidade da Contratada;
- IV. Procedimento de heteroidentificação de aferição para o candidato que se declarar negro, habilitado em todas as etapas do Concurso Público, de caráter unicamente classificatório, de responsabilidade da Contratada;

- V. Procedimento de validação de documentos e atestados para o candidato que se declarar Portador de Deficiência, em caráter unicamente classificatório, de responsabilidade da Contratada.

5.17 DAS PROVAS

- 5.17.1 À pessoa com deficiência, deverá ser garantido o acesso ao conteúdo das provas por meio de linguagem compatível com a deficiência.
- 5.17.2 O nível de dificuldade das provas deve ser compatível com a escolaridade exigida do candidato e a complexidade das atribuições relativas ao cargo público objeto do concurso público.
- 5.17.3 Para elaboração das provas, as bancas examinadoras especializadas deverão considerar como critério de avaliação as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação de conteúdo, valorizando o raciocínio e privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade, de forma a aferir o efetivo domínio do conteúdo programático avaliado.
- 5.17.4 Na formulação de enunciados e respostas de questões serão evitadas redações longas demais ou repetitivas, vagas ou que transformem as alternativas em um conjunto de frases soltas, o uso de expressões que tornem o texto impreciso ou redação que indique a resposta correta.
- 5.17.5 Deverão ser corrigidas as provas dos candidatos habilitados nas provas objetivas dentro do quantitativo definido no edital normativo.
- 5.17.6 Em relação à aplicação das provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a CONTRATADA deve:
- a) Aplicar a prova objetiva em conformidade com as tratativas com a Comissão Organizadora;
 - b) Corrigir as provas objetivas obedecendo a critérios de imparcialidade e de impessoalidade;
 - c) Possibilitar aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objetos de recurso;
- 5.17.7 As provas serão elaboradas com questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 01 (uma) correta, de acordo com a seguinte distribuição:

- Até 60 (sessenta) questões para os cargos de nível superior, sendo até 30 (trinta) questões de conhecimentos básicos, comuns a todos os cargos de nível superior e até 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos de cada cargo; e
- Até 40 (quarenta) questões para os cargos de nível médio e técnico, sendo até 20 (vinte) questões de conhecimentos básicos, comuns a todos os cargos de nível médio e técnico e até 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos de cada cargo.

a) Somente será feita a correção das provas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

CARGO	VAGAS	CIDADE DE LOTAÇÃO	Ampla Concorrência classificados até a posição	Candidatos negros classificados até a posição	Candidatos com deficiência classificados até a posição	Total de convocados
Assistente Administrativo	02 + C.R.	Araguaína	50°	15°	5°	70
Assistente Administrativo	01+ C.R.	Augustinópolis	20°	6°	2°	28
Assistente Administrativo	01 + C.R.	Gurupi	20°	6°	2°	28
Assistente Administrativo	07 + C.R.	Palmas	80°	15°	5°	100
Assistente Administrativo-Área de Informática	01 + C.R.	Palmas	20°	15°	5°	28
Analista - Contador	1 + C.R.	Palmas	20°	6°	2°	28
Enfermeiro Fiscal	02 + C.R.	Palmas	20°	6°	2°	28
Enfermeiro	02 + C.R.	Palmas	20°	6°	2°	28
Técnico de Enfermagem	1 + C.R.	Palmas	20°	6°	2°	28
Analista Jurídico	C.R.	Palmas	20°	6°	2°	28°
Analista Administrador	C.R.	Palmas	20°	6°	2°	28°

- d) Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas listas de cotas para negros e para PCD, em número suficiente informado na tabela acima, as posições remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público;

- e) O candidato não classificado para efeito de correção da prova objetiva, na forma do disposto no item anterior será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no Concurso Público;
- g) As provas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;
- h) A avaliação será feita por ao menos dois examinadores;
- i) A nota do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos;
- j) As notas das provas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% da nota máxima possível nas provas;
- k) Caso as correções diverjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

5.17.8 DA PROVA DE TÍTULOS

5.17.8.1 A Prova de Títulos será realizada somente para os cargos de **Nível Superior: Contador; Enfermeiro Fiscal; Enfermeiro; Analista Jurídico e Administrador.**

5.17.8.2 Participarão desta fase os candidatos considerados classificados por terem atingido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na prova discursiva.

5.17.8.3 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

Títulos/Documents para todos os cargos de Nível Superior	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação	
		Pontos (por título)	Total
DOUTORADO na área objeto do concurso	01	1,00	1,00
DOUTORADO em área afim ao concurso	01	1,00	1,00
DOUTORADO em área diferente do objeto do concurso	01	1,0	1,00
MESTRADO na área objeto do concurso	01	0,75	0,75
MESTRADO em área afim ao concurso	02	0,75	0,75
MESTRADO em área diferente do objeto do concurso	02	0,75	0,75
ESPECIALIZAÇÃO na área objeto do concurso	02	0,5	0,5

ESPECIALIZAÇÃO em área afim ao concurso	02	0,5	0,5
ESPECIALIZAÇÃO em área diferente do objeto do concurso	02	0,5	0,5
Total			6,75

5.17.8.4 Entenda-se por “na área objeto do concurso”, título apresentado equivalente ao cargo e que contenha em seu programa, disciplina/módulo que contribua para o exercício do cargo para o qual o candidato tenha sido aprovado, conforme segue abaixo:

- a) ANALISTA CONTADOR: Contabilidade Pública; Controladoria e Finanças; Gestão Empresarial; Governança em Gestão Pública; Gestão Financeira.
- b) ANALISTA JURÍDICO: Direito Processual Civil; Direito Tributário; Direito Administrativo; Direito Constitucional.
- c) ANALISTA ADMINISTRADOR: Administração Pública; Estratégia Empresarial; Gestão Financeira; Análise e Planejamento Financeiro; Controladoria e Finanças; Empreendedorismo e Gestão; Gestão de Projetos; Gestão de Logística; Gestão Empresarial; Governança em Gestão Pública.
- d) ENFERMEIRO FISCAL e ENFERMEIRO: Auditoria; Administração Hospitalar; Controle de Qualidade; Segurança do Paciente; Saúde Pública; Gestão Pública; Gestão Hospitalar e Atenção Básica.

5.17.8.5 Entenda-se por “em área afim ao concurso”, título apresentado equivalente ao cargo, mas que não contenha em seu programa, disciplina/módulo que contribua para o exercício do cargo em que o candidato tenha sido aprovado.

5.17.8.6 Entenda-se por “em área diferente do objeto do concurso” título diverso ao cargo e que não contenha em seu programa, disciplina/módulo que contribua para o exercício do cargo em que o candidato tenha sido aprovado.

5.17.8.7 Os candidatos classificados e que possuem o(s) título(s)/documento(s)/currículo profissional, conforme o discriminado na tabela acima, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e entregá-lo/enviá-lo à endereço indicado pela CONTRATADA, que fará a análise e classificação dos títulos apresentados, mediante requerimento para a Prova de Títulos.

5.17.8.8 Cabe à CONTRATADA a divulgação do resultado provisório da Prova de Títulos através de seu endereço eletrônico, do qual caberão recursos tempestiva e devidamente fundamentados e que serão apreciados por banca específica designada pela Contratada, que emitirá decisão também fundamentada e colocada à disposição dos candidatos.

5.17.8.9 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.17.9 DO EDITAL

5.17.9.1 No edital de abertura devem constar informações objetivas sobre:

- a) Identificação do CONTRATANTE, bem como da instituição executora;
- b) Identificação dos cargos, requisitos, atribuições sumárias, turno de trabalho, legislação aplicável, remunerações e quantidade de vagas a serem providas, com a especificação das vagas reservadas à pessoa com deficiência, bem como o cronograma para as nomeações;
- c) Formas de inscrição e dos procedimentos pertinentes, com descrição específica daqueles dirigidos à pessoa com deficiência;
- d) Valor da inscrição, formas de pagamento e condições de isenção;
- e) Informações acerca das formalidades confirmatórias da inscrição;
- f) Definição das etapas do concurso público e das espécies de provas;
- g) Descrição dos conteúdos exigidos;
- h) Informação sobre as prováveis datas de realização das provas;
- i) Indicação dos critérios de correção, pontuação, contagem de pontos, desempate, aprovação, peso de cada prova e classificação;
- j) Indicação dos meios de acesso aos resultados, com prováveis datas, locais e horários para divulgação;
- k) Regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;
- l) Fixação do prazo de validade do concurso público e da possibilidade de sua prorrogação;
- m) Forma pela qual o candidato será informado de sua nomeação para o cargo em que for aprovado;
- n) Outros itens considerados de importância pelo Coren-TO.

5.17.10 DAS INSCRIÇÕES

5.17.10.1 As inscrições para o concurso público serão de responsabilidade da instituição contratada e deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 dias, e prorrogações, se houver, por decisão do Coren-TO.

5.17.10.2 A contratada deverá disponibilizar aos candidatos, sistema eletrônico, exclusivamente por meio da internet, de forma ininterrupta, 24 horas por dia, para realização de inscrições no período estipulado em edital de abertura de concurso público, vedada a exigência de apresentação de documento físico ou remessa de correspondência para endereço como condição para inscrição.

5.17.11 DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE COTAS

- 5.17.11.1 Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público para provimento dos cargos nos termos da Lei nº 12.990/2014.
- 5.17.11.2 Ainda conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 5.17.11.3 Se, durante o período de validade do Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 03 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas, por cargo, para candidatos negros, cumprindo o que estabelece a Lei nº 12.990/2014.
- 5.17.11.4 De acordo com o artigo 2º da mesma Lei 12.990, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.17.11.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.
- 5.17.11.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.17.11.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.
- 5.17.11.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.17.11.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 5.17.11.10 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, que consistirá na aferição da veracidade da informação prestada no ato de inscrição para o Concurso Público, para fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014, por meio de comparecimento pessoal do candidato perante comissão de heteroidentificação.
- 5.17.11.11 A Contratada será responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 04/2018 – MPDG, para

aferição da condição de negro (pretos ou pardos) declarado pelo candidato.

- 5.17.11.12 De posse do resultado, resguardado o direito de apresentação de recurso por aqueles desclassificados em razão de não serem considerados negros ou pardos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, deverá a Contratada publicar o resultado da avaliação.
- 5.17.11.13 O procedimento de heteroidentificação será utilizado apenas para fins de ordem classificatória e a convocação para o procedimento ocorrerá após a realização das provas objetivas e discursivas e Prova de Títulos, se for o caso dos cargos de nível superior.
- 5.17.11.14 A não aprovação na análise documental realizada no caso da condição de indígena ou o indeferimento da condição de negro (preto ou pardo), bem como o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.
- 5.17.11.15 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital.
- 5.17.11.16 A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:
- i - de reputação ilibada;
 - ii - residentes no Brasil;
 - iii - que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no §1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e
 - iv - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 5.17.11.17 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.
- 5.17.11.18 A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.17.11.19 Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da Contratada.
- 5.17.11.20 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.17.11.21 Será constituída comissão para apreciar eventuais recursos do procedimento de

heteroidentificação.

- 5.17.11.22 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, os quais deverão possuir os mesmos requisitos da comissão original.
- 5.17.11.23 Da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.
- 5.17.11.24 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.17.11.25 A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado, a partir dos resultados obtidos pelo candidato no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente.
- 5.17.11.26 Os profissionais que atuarem em qualquer das etapas do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra etapa do certame.
- 5.17.11.27 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.17.12 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.17.12.1 Em relação à perícia médica dos candidatos com deficiência, deverão ser observados os seguintes itens:
- A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente classificatório, serve para verificar se efetivamente se trata de pessoa com deficiência, bem como verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato;
 - Em obediência ao Decreto n.º 9.508 que diz que:

1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo

determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.”

- c) Se, durante o período de validade do Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para cada um dos cargos, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, por cargo, para candidatos PCD;
- d) A CONTRATADA deverá realizar a perícia médica, privilegiando a segurança sanitária, que garanta o cumprimento das medidas de proteção de saúde indicadas pelas autoridades competentes, na mesma cidade de realização das provas objetivas e discursivas em estrutura adequada para atendimento médico hospitalar, o qual deverá conter ao menos:
 - i. Espaço específico para a recepção e identificação dos candidatos;
 - ii. Espaço ambulatorial com privacidade (visual e auditiva) para a realização de exame sem constrangimento ao candidato, com cadeiras para médico e paciente, mesa, maca, pia em funcionamento, papel descartável, álcool em gel e luvas.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar resultado da perícia médica através de parecer elaborado por equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fundamentando se efetivamente os candidatos são ou não são pessoas com deficiência, bem como analisar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, com identificação e assinatura dos responsáveis;
- f) A CONTRATADA deverá realizar uma auditoria dos resultados da perícia médica por meio de banca composta por médicos e profissionais experientes;
- g) A perícia médica deverá ser documentada, sendo as anotações a ela relativas registradas por meio de sistema informatizado, no qual também deverá constar a justificativa motivada e fundamentada da aptidão ou inaptidão do candidato;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer ao Coren-TO, quando solicitada, cópia dos exames médicos e laudos apresentados pelos candidatos;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na perícia médica, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;
- j) Os profissionais que atuarem em qualquer das etapas da perícia médica não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra etapa do certame;

- k) O Coren-TO poderá indicar médicos para supervisionar e acompanhar a perícia médica, para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado, e auditarão os seus resultados, verificando a sua conformidade com o edital, a legislação e a jurisprudência nacional, devendo ter livre acesso à equipe técnica responsável.

5.17.13 DA ARRECAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

5.17.13.1 Para participação no concurso, após a efetivação da inscrição, será gerado documento de arrecadação para pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição. Não haverá restituição do valor da taxa, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse do Coren-TO.

5.17.13.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante os períodos de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo Coren-TO.

5.17.13.3 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo os casos previstos na legislação federal, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a confirmação da veracidade e deferimento das solicitações. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento das solicitações de isenção das taxas de inscrição, a avaliação da documentação exigida para a concessão da isenção e as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas. O Coren-TO, no dever de fiscalização contratual, poderá solicitar o encaminhamento de parecer sobre deferimento/indeferimento das inscrições, o qual deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis.

5.17.13.4 Os valores arrecadados com as inscrições serão recolhidos na conta bancária de titularidade do Coren-TO, em analogia ao disposto na Súmula TCU nº 214 que informa: *“Os valores correspondentes às taxas de inscrição em concursos públicos devem ser recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à conta do Tesouro Nacional, por meio de documento próprio, de acordo com a sistemática de arrecadação das receitas federais prevista no Decreto-lei nº 1.755, de 31/12/79, e integrar as tomadas ou prestações de contas dos responsáveis ou dirigentes de órgãos da Administração Federal Direta, para exame e julgamento pelo Tribunal de Contas da União.”*

5.17.13.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente pelo CONTRATANTE.

5.17.13.6 O Coren-TO assumirá os custos com a participação dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento da taxa de inscrição, cabendo à CONTRATADA a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios, se for o caso, relativos aos candidatos que se enquadrarem nesta situação.

5.17.14 DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.17.14.1 Deverão ser selecionados e locados os locais de prova, com infraestrutura adequada,

localização estratégica com relação ao transporte público e com facilidade de acesso a todos os candidatos, inclusive às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

5.17.14.2 Os locais escolhidos deverão dispor de espaço adequado para lotação dos candidatos, conservação adequada de cadeiras, janelas, mesas, banheiros e bebedouros, com ventilação adequada e limpeza dos banheiros e salas utilizadas.

5.17.14.3 As cadeiras deverão ser confortáveis, próprias para adultos e distribuídas resguardando a distância considerada razoável e necessária pela Contratada.

5.17.14.4 A Contratada deverá organizar a distribuição de carteiras, a sinalização interna e externa do local e a distribuição de candidatos.

5.17.14.5 A Contratada deverá observar todos os normativos exigidos pelo poder público municipal e estadual, quanto às medidas de combate à COVID-19, garantindo o distanciamento mínimo exigido entre os participantes do certame dentro das salas, filas de acesso e corredores.

5.17.15 DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.17.15.1 A Contratada disponibilizará equipe e instrumentos específicos para atendimento aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, desde que tenham solicitado condições específicas durante o período de inscrição e apresentado laudo médico que ateste a necessidade.

5.17.15.2 Deverá ser ofertado auxílio para transcrição, leitor, intérprete de libras, guia-intérprete, prova ampliada, em Braille, e outras ferramentas/formas necessárias.

5.17.16 DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.17.16.1 Para a contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar, a instituição contratada deverá preencher todos os requisitos dispostos no art. 62 e incisos da Lei nº 14.133/21, quais sejam: jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, econômico e financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

5.17.16.2 Considerando que a contratação será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei de licitações, a Contratada deverá comprovar deter a condição de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e desde que ostente inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

5.17.16.3 Ao editar a Súmula nº 287, o plenário do TCU reconheceu como lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

- 5.17.16.4 Ainda, por meio do Acórdão nº 1.111/2010-Plenário, a Corte de Contas firmou entendimento no sentido de que a contratação direta, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/21, deverá ser feita com entidade detentora de notória especialização e inquestionável capacidade e experiência na matéria, devendo a Administração providenciar a elaboração de projeto básico e orçamento detalhado, além de justificar a escolha da instituição executante e o preço contratado.
- 5.17.16.5 Neste sentido, a comprovação de notória especialização e capacidade técnica da futura Contratada deverá ser feito por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por outros órgãos da Administração Pública, que comprovem a especialidade técnica no planejamento, coordenação e realização de concursos públicos.
- 5.17.16.6 Em respeito à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, o sistema de inscrições deverá oferecer segurança suficiente para garantir a proteção dos dados cadastrados pelos candidatos, contando com sistema que evite possíveis tentativas de acessos indevidos.

6. Estimativa das Quantidades:

- 6.1 Pretende-se com este Estudo, a contratação de instituição especializada na prestação de serviços de organização e execução de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, com estimativa de aproximadamente 7.000 (sete mil) candidatos inscritos, razão pela qual foram solicitados orçamentos conforme esta estimativa de inscrições proposta abaixo.
- 6.2 Importante salientar que recentemente a prefeitura de Palmas realizou-se concurso público e obteve-se o quantitativo de mais de 8.000 (oito mil) candidatos inscritos somente para o nível médio. Deve-se considerar que aquele concurso foi realizado apenas na capital Tocantinense, isto é, os candidatos às vagas de outras cidades precisaram se deslocar até Palmas para realização das provas, o que certamente influenciou na decisão de muitos em não se inscrever. Tendo em vista que, para o Concurso Público do Coren-TO a ser realizado após a contratação objeto deste Estudo Técnico, as inscrições e provas serão feitas do mesmo modo, isto é, apenas em Palmas, no entanto, há vagas para Araguaína, Augustinópolis e Gurupi, havendo a perspectiva de que o número de candidatos tenha maior em relação ao número indicado em concurso da prefeitura do município de Palmas, conforme pode-se observar em outros certames similares, no que se refere a esta questão.
- 6.2.1 Se considerarmos que estão sendo previstos 08 (oito) cargos e 18 (dezoito) vagas, mais cadastro de reservas para o Concurso do Coren-TO com realização das provas somente em Palmas, e vagas para Palmas, Araguaína, Augustinópolis e Gurupi, é possível prever a quantidade de candidatos por cargo e lotação.
- 6.2.2 Levando em conta todos os apontamentos, é possível concluir-se pela manutenção da estimativa de 7.000 (sete mil) inscrições, considerando-se a possibilidade de que este

número chegue, eventualmente, à estimativa máxima de 8.000 (oito mil) inscritos – 7.000 (sete mil) inscrições efetivas mais 1.000 (um mil) excedentes, conforme apontado no item 6.2 deste documento.

6.2.3 Estimativa do número de vagas e cargos para formação de cadastro-reserva.

O concurso público será realizado com vistas o preenchimento de vagas e à formação de cadastro-reserva para os cargos que compõem a lista abaixo:

Nº	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
01	2 + CR	Araguaína	Assistente administrativo	R\$ 2.535,72	Médio
02	1 + CR	Augustinópolis	Assistente administrativo	R\$ 2.535,72	Médio
03	1 + CR	Gurupi	Assistente administrativo	R\$ 2.535,72	Médio
04	7 + CR	Palmas	Assistente administrativo	R\$ 2.535,72	Médio
05	1 + CR	Palmas	Assistente administrativo – Técnico em TI.	R\$ 2.535,72	Médio e Curso Técnico em TI
06	1 + CR	Palmas	Analista – Contador	R\$ 4.915,49	Superior
07	CR	Palmas	Analista Jurídico	R\$ 4.915,49	Superior
08	CR	Palmas	Analista Administrador	R\$ 4.915,49	Superior
09	2 + CR	Palmas	Enfermeiro Fiscal	R\$ 8.029,78	Superior
10	2 + CR	Palmas	Enfermeiro	R\$ 4.915,49	Superior
11	1 + CR	Palmas	Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00	Médio e Curso de Técnico de Enfermagem

6.2.4 Considerando que há 18 (dezoito) vagas abertas no Coren-TO mais cadastro de reservas, sendo 11 (onze) vagas no cargo de assistente administrativo, o concurso será lançado para provimento destas vagas, para a Sede em Palmas, bem como para as subseções em Araguaína, Augustinópolis e Gurupi, e para formação de cadastro-reserva para todos os cargos. Ainda, serão destinadas 01 vaga para Técnico em TI, 01 vaga para Analista-Contador e 02 vagas para Enfermeiro Fiscal, 02 vagas para Enfermeiro, 01 vaga para Técnico de Enfermagem + cadastro reservas para Analista Jurídico e Analista Administrador, estas, para lotação em Palmas. Os candidatos aprovados serão convocados durante o período de vigência do concurso e segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2.5 No que se refere à necessidade de formação de cadastro-reserva, as justificativas constam no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1 Este Estudo contém as diretrizes para contratação direta de serviços técnicos especializados a ser celebrada mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, da Lei 14.133/2021, com vistas à realização de concurso público para provimento das vagas mencionadas no objeto.

7.2 A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 127 e 128, estabelece que: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, da Lei 14.133/2021, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

7.3 O levantamento de mercado para o presente estudo levou em consideração a forma como outras entidades adotam soluções para resolução desta demanda a exemplo do Projeto Básico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Processo Administrativo nº 10265.580123/2022-81.

7.4 Também foram consultadas contratações recentes de outros órgãos da administração para seleção de banca organizadora de concurso público com quantitativo semelhante ao estimado pelo Coren-TO. A tabela abaixo sintetiza o resultado das pesquisas:

Órgão	Banca	Valor global (R\$)	Modalidade	Processo
CRT 4ª Região	Instituto Quadrix	-	Dispensa	51/2021
CRMV-PR	Instituto Quadrix	72.000,00	Dispensa	43/2021
CRO-GO	Instituto Quadrix	-	Dispensa	-
CFC	Empresa Paranaense de Licitações	57.000,00	Pregão	04/2020
CRM-RS	Instituto Quadrix	22.750,00	Dispensa	12/2020
CREA-PR	Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná	133.950,00	Dispensa	71/2019

7.4.1 Para a realização de seu concurso público, o Conselho Regional de Odontologia de Goiás contratou o Instituto Quadrix, amparado no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Segundo o contrato disponível no portal da transparência do órgão, a seletiva ocorreu apenas para o cargo de advogado, contemplando prova objetiva e discursiva, sem custos ao CRO-GO. A remuneração da contratada ocorrerá por meio do recebimento integral da taxa de inscrições, fixada pela própria contratada, arcando aquela com os riscos inerentes à prestação dos serviços. Embora aparentemente vantajosa a forma de contratação adotada, pois a Administração transfere totalmente os riscos de realização do certame sem a necessidade de disponibilidade financeira, o formato adotado vai de encontro à decisão exarada no Acórdão nº 1618/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União. O entendimento da corte de contas é de que não é possível custear a realização de concurso público unicamente com os recursos das inscrições dos candidatos, imprescindível, portanto, a previsão orçamentária.

- 7.4.2 O Conselho Federal de Contabilidade celebrou recentemente contrato com a Empresa Paranaense de Licitações por meio do Pregão 04/2020. A licitante foi escolhida como banca organizadora do concurso a ser publicado pelo CFC. A contratação foi realizada considerando-se 3.000 inscritos, distribuídos em 3 cargos (técnico administrativo, analista contador e procurador jurídico) e com aplicação de provas apenas no Distrito Federal. Ao analisar tais características, evidencia-se a diferença entre a contratação proposta pelo Coren-TO e aquela realizada pelo CFC. Além de sua sede na cidade de Palmas, o Coren-TO possui subseções nas cidades de Araguaína, Augustinópolis e Gurupi. Para a Sede Regional e todas as subseções, haverá lotação por funcionários efetivos, o que enseja a aplicação de provas para cargos de provimento no interior do estado em cada uma das cidades onde possui representação. Ademais, o projeto de contratação e banca organizadora de concurso público do Coren-TO conta com 4 (quatro) cargos, pressupondo a elaboração de modelos de provas diferentes com conteúdo distintos.
- 7.4.3 O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul realizou a contratação do Instituto Quadrix para organizar concurso público no ano de 2020. Com o valor de R\$ 22.750,00, o concurso contou com 298 inscrições, distribuídas em 2 cargos, com apenas dois locais de aplicação de prova, nas cidades de Porto Alegre e Bagé. Considerando o valor pago (R\$ 22.750,00), o custo por inscrição foi de R\$ 76,34. Ainda, segundo o contrato assinado pelo CREMERS, o concurso contou com a previsão de realização de prova de redação, sem prova discursiva orientada para cada cargo.
- 7.4.4 Já o Conselho Regional de Agronomia e Engenharia do Paraná contratou a Fundação de Apoio a Universidade do Paraná – UNESPAR – para realização de concurso público no ano de 2019. O certame foi realizado ao custo de R\$ 133.950,00 para 6 cargos e 8 cidades de aplicação de provas, de acordo com o extrato da dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, publicado no Diário Oficial da União em 24/04/2019. Com base no valor contratado (R\$ 133.950,00) é possível estabelecer o valor de R\$ 22.325,00 por cargo disponibilizado em edital.
- 7.4.5 Também contratou instituição para organização de seu concurso público, por meio de dispensa de licitação, o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás. Na oportunidade o Instituto Quadrix, responsável pela elaboração do certame, promoveu a realização do processo seletivo estimado para 1.400 inscritos pelo valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), de acordo com a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do contrato no Diário Oficial da União em 16/02/2018. O valor pago pelo CRMV-GO, sem considerar o número e escolaridade dos cargos, bem como a quantidade de locais de aplicação de provas, ficou em R\$ 65,00 por inscrito.
- 7.4.6 Considerando os contratos celebrados por outros órgãos públicos, é possível afirmar que o valor para a contratação do objeto de estudo deste termo depende de diversas características. Assim, fica prejudicada a comparação entre possível contratação do Coren-TO e aquelas realizadas por outros órgãos da administração pública, uma vez que o objeto celebrado, ainda que similar, possui características únicas, como o número de cargos, nível de escolaridade exigido, quantidade de localidades de aplicação de provas, presença ou não de prova discursiva orientada a cargos de nível superior e forma de pagamento. A comparação, no entanto, fornece elementos que indicam que a contratação

no formato explicitado neste estudo e valores ofertados pelas instituições contatadas estão de acordo com o pago por outros órgãos da administração pública.

7.5 Nesse contexto, o certame que visa a recomposição da força de trabalho mostra-se essencial para o fortalecimento da capacidade institucional do Coren-TO e conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, e a contratação de instituição mostra-se o caminho mais adequado para tal fim, justificando-se desse modo, a contratação de instituição para a prestação dos serviços ora objeto deste estudo.

7.5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário (por inscrição efetivada).

7.5.2 Considera-se inscrição efetivada aquela paga por meio do boleto bancário, observando-se a data de vencimento, ou ainda, aquela para a qual seja deferido o pedido de isenção de pagamento.

8. Estimativa de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Nos termos do artigo 3º da IN Seges nº 73, de agosto de 2020, a pesquisa foi realizada seguindo os seguintes critérios:

I – Identificação do agente;

II – Caracterização das fontes consultadas: Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros entes públicos;

III – Série de preços coletados: 3 (três) preços consolidados no quadro constante no descritivo abaixo;

IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: média de preço de cada contrato considerando o valor unitário;

V – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, se aplicável: a média global abrange uma padronização mais realista de cada contratação, identificando a expectativa do órgão com o custo da organização, execução e seleção dos candidatos.

A Equipe de Planejamento desta contratação enviou ofício à Copese, AOCP, IDIB e QUADRIX, solicitando propostas de preços, para prestação de serviços objeto deste estudo, das quais recebemos 03 (três) propostas: Instituto AOCP – Concursos Públicos e IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro e Instituto QUADRIX.

8.2. Considerando a estimativa de 7.000,00 (sete mil) inscritos e as propostas de mercado recebidas, bem como a possibilidade de mais 1.000 (um mil) inscrições excedentes, com realização das provas em Palmas-TO, o quadro-resumo que se formou apresenta os seguintes valores:

Item	Descrição	AOCP	IDIB	QUADRIX
------	-----------	------	------	---------

01	Realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro-reserva para os cargos do quadro de pessoal permanente do Coren-TO - Preço considerando cenário de até 7.000 (sete mil) inscrições efetivadas.	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 174.000,00	
02	Preço por inscrição efetivada que exceder o quantitativo descrito no item 01.	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	
Totais:		R\$ 275.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 174.075,00	170.000,00

8.3. Com base neste levantamento orçamentário, este Estudo Técnico foi apresentado à Diretoria do Regional, para avaliação de todas as características e peculiaridades da contratação, bem como relevante análise dos custos para a realização deste certame.

8.4. Em que pese a vantajosidade de se descentralizar a realização das provas em diversas cidades do Tocantins, o que, certamente, aumentaria o número de inscrições, pois os candidatos não precisariam deslocar-se para realizar as provas, ampliando assim a “concorrência”, há que se considerar também que, a realização do Concurso Público neste modelo de contratação (provas em diversas cidades) encarece significativamente os custos para a Administração.

8.5. Com isso, bem como analisando todos os aspectos em torno desta contratação, esta comissão apenas realizou orçamentos para realização das provas apenas em Palmas, o que, conseqüentemente reduzirá o número de inscrições, visto a necessidade de deslocamento dos candidatos de outras cidades para participar da disputa.

8.6. Diante desta realidade, é possível identificar a viabilidade da realização do Concurso Público realizando-se as provas somente em Palmas, especialmente levando-se em conta a análise sob a égide das disponibilidades orçamentárias do Regional, devidamente justificada pela maior vantajosidade para a Administração, mesmo que isso possa reduzir o número de interessados em participar do certame.

8.7. Destarte, considerando as instituições que manifestaram interesse no objeto desta contratação são organizações de reconhecida atuação e ilibada reputação na condução de concursos públicos, indica-se a contratação da instituição IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, por ter oferecido o menor preço para realização do Concurso Público do Coren-TO.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1 A solução ora pretensa é a contratação de instituição especializada na prestação de serviços de organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para lotação em diversas cidades do estado do Tocantins, com estimativa de aproximadamente 8.000 (oito mil) candidatos inscritos: 7.000 (sete mil) inscritos

previstos e 1.000 (um mil) inscritos excedentes.

9.2 A instituição contratada será responsável por todo o processo do Concurso Público, cujos serviços a serem contratados deverão compreender todas as atividades relacionadas à realização do mesmo, desde o planejamento, organização, execução, divulgação, aplicação e correção de provas, gerenciamento e respostas a eventuais recursos e divulgação dos resultados.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1 Por se tratar de um serviço prestado pelo esforço de um único fornecedor, o parcelamento não é aplicável, visto que:

Não é técnica e economicamente viável;

Haverá perda de escala; e

Não haverá melhor aproveitamento do mercado e não haverá ampliação da competitividade.

10.2 Tratando-se de solução unificada que envolve a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, a execução dos serviços deverá ser feita por instituição única, de modo a assegurar a qualidade das atividades como um todo, o que torna inviável o parcelamento do objeto. Com efeito, os serviços são interdependentes e devem ser executados através de um planejamento conjunto e execução coordenada, conforme a necessidade a ser atendida.

10.3 Ademais, eventual parcelamento da solução exigiria a fiscalização conjunta de diversos contratos pelo Coren-TO, dificultando o cumprimento dos objetivos propostos na contratação.

10.4 Não será admitida a subcontratação para realização de atividades principais relativas ao Concurso Público, objeto do presente Estudo.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1 O recrutamento de pessoal constitui importante etapa no desenvolvimento deste Conselho, e nessa direção o provimento de cargos que venham a ficar vagos ou que venham a ser criados, se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do Conselho, a melhoria do seu fortalecimento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

11.2 Nesse sentido, espera-se que a contratada:

- a) Assegure o cumprimento de todas as etapas do concurso público;
- b) Cumpra os requisitos de segurança e sigilo em todas as fases de elaboração, produção, transporte e aplicação das provas;
- c) Inclua, na prestação do serviço, pessoas capacitadas, treinadas e engajadas com a qualidade de todo o processo do concurso público;

- d) Disponibilize preposto atuante e que ficará em contato direto com o gestor e fiscal de contrato do Coren-TO;
- e) Cumpra as regras contratuais e a legislação que envolve o serviço, a ser pormenorizada no Termo de Referência da contratação;
- f) Garanta a segurança, transparência, publicidade, impessoalidade e legalidade no processo de execução do concurso, assegurando a ampla participação e isonomia na seleção de pessoal.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Coren-TO

12.1 O ambiente encontra-se em plenas condições para recebimento do serviço, não sendo necessária nenhuma adequação para realização do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

13.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

14.2 A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- 1- É a solução mais adequada para suprir a necessidade do Coren-TO no tocante à realização de Concurso Público;
- 2- É técnica e economicamente viável; e
- 3- Haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

15. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:



15.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Márcia da Silva Araújo
Coordenadora

Adriano Arão
Membro

Genjescristian Damasceno Silva Alves
Membro

Luciana Ferreira Marques da Silva
Membro

Nelian Américo Nunes
Membro

Roberto Paulo Ramos de Mesquita
Membro

José Emerson Aparecido da Silva
Membro